

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

**CONCEDE REAJUSTE PARA OS
BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, e o disposto no § 8º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, na Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, de 05 de dezembro de 2008 e na Portaria Interministerial nº 09, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério de Estado e da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste para os benefícios dos Servidores Públicos Municipais Aposentados e Pensionistas, que não possuem a garantia da paridade de revisão, de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na forma do Anexo Único parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 21 de janeiro de 2019.



JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:
22/01/2019.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

**TABELA DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES REAJUSTADAS PELO
ÍNDICE DO "RGPS", PARA EXERCÍCIO DE 2019.**

MATRÍCULA	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO	ÍNDICE DO REAJUSTE(%)
106	ANTONIO MAURI CHRISTOFF	APOSENTADO	3,43%
77	IMELDA JULIA WATZKO	APOSENTADA	3,43%
92	JOSE EURIDES CORDEIRO DA CRUZ	APOSENTADO	3,43%
91	RENATO CAMPOS QUERINO FILHO	APOSENTADO	3,43%
102	RODRIGO CESAR WORMS	APOSENTADO	3,43%
108	LUIZ CARLOS STEFANES	APOSENTADO	3,43%
055	SONIA BOETTGER	APOSENTADA	3,43%
031	DANIEL CARVALHO	APOSENTADO	3,43%
126	MARLÍ AUGUSTIN	APOSENTADA	3,43%
088	EDITE FERREIRA DA ROCHA	APOSENTADA	3,43%
137	EDITHE MARICLER VIRMOND	PENSIONISTA	3,20%
144	VADISLAU KUROVSKI	PENSIONISTA	0,84%
97	MARILENE BORGES TOMAZ	PENSIONISTA	3,43%
104	INÊS MICKUS CÂNDIDO	PENSIONISTA	3,43%
132	JOÃO ADAIR RIBEIRO	PENSIONISTA	3,43%
72	MARIA ODETE DA CRUZ CHICOVIS	PENSIONISTA	3,43%
66	SOFIA DE JESUS ROCHA DE PAULA	PENSIONISTA	3,43%

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 21 de janeiro de 2019.



JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.742 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO IPRECAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 41-A da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.661 de 1º de janeiro de 2019; e no Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999;

Considerando ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/ME nº 09, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU – Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, com fundamento no art. 40, § 1º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b” e § 7º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, serão reajustados em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três décimos por cento), com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Os benefícios no valor de um Salário Mínimo passam de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a contar de 1º de janeiro de 2019.

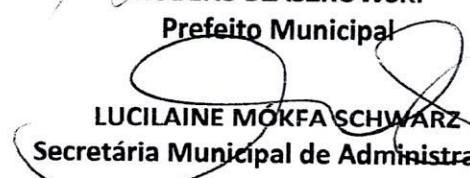
Art. 3º O teto da Previdência Social para o ano de 2019 é no valor de R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 25 de janeiro de 2019.

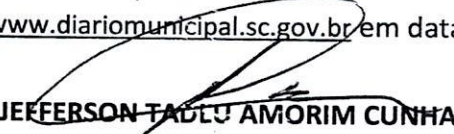

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal


LUCILAINE MOKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **28/01/2019.**


JEFFERSON TATU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito